



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

Revogada pela Resolução nº 08/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº ~~3.980/2017-70~~ – **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 47/2010 deste Conselho;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 3 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 47/2010 deste Conselho da seguinte forma:

I. No Art. 6º:

Onde se lê:

~~“Art. 6º O PSVS consistirá em prova(s) objetiva(s) específica(s) para cada curso ou grupo de cursos, conforme estabelecido no Anexo desta Resolução e análise da documentação.”~~

Leia-se:

~~“Art. 6º O PSVS consistirá em prova(s) objetiva(s) específica(s) para cada curso ou grupo de cursos, conforme estabelecido no Anexo desta Resolução.”~~

II. No Art. 22:

Onde se lê:

~~“Art. 22. O não comparecimento de um candidato classificado no prazo determinado pela PROGRAD ou a não entrega da documentação exigida implicará na exclusão do candidato do processo seletivo e permitirá a PROGRAD convocação do próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.”~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Leia-se:

~~“Art. 22. O não comparecimento de um candidato classificado no prazo determinado pela PROGRAD ou a não entrega da documentação exigida implicará a eliminação do candidato e permitirá à PROGRAD a convocação do próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.”~~

III. No caput do Art. 23:

Onde se lê:

~~“Art. 23. Será eliminado do PSVS o candidato que”:~~

Leia-se:

~~“Art. 23. Será eliminado o candidato que.”~~

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2017.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA**